



**A “DESJUDICIALIZAÇÃO” DO ACESSO À JUSTIÇA COMO
TRANSFORMADORA DA REALIDADE SOCIAL DA POPULAÇÃO: RELATOS DE
EXPERIÊNCIA DO PROJETO DE EXTENSÃO MEDIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SOBRE DIREITOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA-BA**

***THE “NON EJUDICIALIZATION ” OF ACCESS TO JUSTICE AS A TRANSFORMER
OF THE SOCIAL REALITY OF THE POPULATION: EXPERIENCE REPORTS OF THE
MEDIATION AND ORIENTATIONEXTENSION PROJECT ON RIGHTS IN THE CITY
OF FEIRA DE SANTANA-BA***

Isa Helen Vieira de Jesus¹

Resumo: O presente artigo possui o objetivo de apresentar os impactos do acesso à justiça para os necessitados, de forma extrajudicial, através de relatos de experiência e atuação no Escritório Popular de Mediação e Orientação sobre Direitos situado na cidade de Feira de Santana-BA, tanto na garantia de documentos de forma gratuita aos hipossuficientes, quanto na consultoria judiciária e na organização de palestras e oficinas com abordagens de temas jurídicos para a comunidade feirense, mais precisamente aos moradores do bairro Capuchinhos e proximidades.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Assistidos. Hipossuficiente. Orientação.

Abstract: *This article aims to present the impacts of access to justice for the needy, in an extrajudicial way, through reports of experience and work in the Popular Office for Mediation and Guidance on Rights located in the city of Feira de Santana-BA, both in guaranteeing documents for free to the underpaid, as well as legal advice and the organization of lectures and workshops with legal approaches to the community of Feirense, more precisely to the residents of the neighborhood of Capuchinhos.*

Keywords: *Access to Justice. Assisted. Hyposufficient. Orientation.*

Introdução

Para falar sobre acesso à justiça, faz-se mister apegar-se à Constituição Cidadã de 1988 (BRASIL, 1988), a qual traz em seu art. 5º, LXXIV, a garantia da assistência jurídica e integral

¹ Graduanda em Direito, pela Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, Bahia, Brasil. E-mail: isahellen19@gmail.com

aos necessitados. Tal assistência dar-se não só judicialmente, mas também de forma extrajudicial, por meio dos métodos alternativos de soluções de conflitos que passaram a ganhar um grande espaço na sociedade pós-moderna, fortalecendo a teoria normativa da participação.

Além disso, o acesso à justiça agrega o acesso ao aconselhamento, à consultoria e a toda assistência que contemple a justiça social, fazendo valer esse direito que pertence a todo ser humano, uma vez que é imprescindível ao exercício da cidadania. É desse acesso à justiça que trataremos aqui: ao analisar as demandas dos moradores da cidade de Feira de Santana, buscamos levar nossos conhecimentos aos assistidos, orientando-os sobre seus direitos básicos e encaminhando-os para os órgãos competentes quando necessário.

Erroneamente, muitos pensam que o devido acesso à justiça se dá apenas a partir do poder judiciário. Porém, tal acesso mostra-se multifacetado e pode possuir diversos significados. Um dos objetivos do referido projeto é apresentar como a vida de centenas de pessoas pode ser impactada sem que seja necessário levar mais demandas ao poder judiciário que, por assim dizer, encontra-se abarrotado de diversas demandas.

A partir do projeto de extensão Mediação Popular e Orientação Sobre Direitos, grande parte da população hipossuficiente de Feira de Santana alcançou o acesso à justiça. Tal feito se deu a partir de três fatores principais: a orientação jurídica, o aconselhamento sobre diversos imbrólios advindos da vida dos assistidos, a possibilidade de fazerem documentos de forma gratuita e a organização de palestras e oficinas a fim de gerar uma maior informação aos indivíduos.

Caracterização do projeto como uma ação extensionista

A extensão é um componente do tripé universitário disposto no art. 207. da Constituição Federal (BRASIL, 1988), caracterizado pela mobilidade dos estudantes para além da universidade, esse método possibilita uma troca de conhecimentos entre a comunidade externa e os discentes e almeja a prática do que foi aprendido em sala de aula com a realidade concreta. Assim, a ação extensionista é um meio de aprendizado e de análise dos interesses e necessidades sociais a qual visa à formação de indivíduos capazes de questionar a sua própria realidade, sendo, portanto, um processo educativo, científico e cultural.

As atividades desenvolvidas no projeto de extensão do qual o presente artigo se refere,

enquadrou-se nessas características na medida em que apresentou uma proposta de envolvimento com a comunidade periférica feirense e uma reflexão de sua realidade, com alvo no bairro Capuchinhos na cidade de Feira de Santana-BA. Conhecido como um bairro violento, a realização do projeto fez com que os moradores dessa localidade tivessem mais acesso à informação e à justiça de uma forma democrática e transformadora. Destarte, a extensão cumpriu o seu real objetivo que é conciliar a universidade com as demandas da sociedade.

Sobre o projeto: objetivos e impactos para a comunidade

Situado na cidade de Feira de Santana-BA, no bairro Capuchinhos, o Escritório Popular de Mediação e Orientação sobre Direitos, com foco na área de Direitos Humanos e Justiça, funciona desde 17 de novembro de 2010. Possui como coordenadora a Prof^o Vanessa Mascarenhas Lima, no período de 2017-2018 contou com 5 bolsistas e 3 voluntários, ambos estudantes de Direito, na Universidade Estadual de Feira de Santana. Além disso, dispõe de uma Mediadora Popular Voluntária, Ecilene de Jesus Santos, que junto aos estudantes realiza atendimentos semanais todas às segundas e quartas-feiras.

O objetivo primordial do Projeto é contribuir para vínculos sociais mais sólidos e emancipatórios, com a proposta de realizar mediações de conflitos e orientar juridicamente a população da cidade, além de oferecer outros benefícios como a declaração de hipossuficiência para que os assistidos fiquem isentos de custear determinados documentos. A partir de tal atuação, ficou perceptível o fortalecimento popular da comunidade em que seus componentes se tornaram atores sociais das suas relações conflituosas e tiveram mais acesso à Justiça, aproximando-se de seus direitos básicos e aprendendo sobre os diversos temas jurídicos que muito contemplam aquela localidade.

Grande parte da população feirense encontra-se frente à falta de informação sobre temas importantes para o desenvolvimento de uma relação harmônica. É imprescindível que haja um maior conhecimento popular sobre a linguagem jurídica e sobre Direitos Humanos. Ademais, temas como racismo, intolerância, violência doméstica e vários outros tipos de violência, também precisam ser explorados, posto que uma sociedade bem informada consiste em formar cidadãos mais emponderados e menos violentos, o que contribui para o fortalecimento da cidadania.

Principais demandas da comunidade

– Orientação jurídica

As demandas dos cidadãos que procuram os serviços do escritório são, em grande parte, referentes às questões de INSS, pensão alimentícia, direito do consumidor e posse de propriedade. Ajudar as pessoas com os conhecimentos adquiridos em sala de aula torna-se enriquecedor não só para a comunidade, mas para todos os envolvidos no Projeto. Essa troca de conhecimentos acaba por desafogar as demandas do judiciário que encontra-se superlotado de processos, muitas vezes de mínima complexidade.

Muitas vezes, grande parte da população deixa de procurar seus direitos em escritórios de advocacia, órgãos jurisdicionais ou no próprio judiciário por ver esses locais como burocráticos, complexos e formais, o que foge da realidade de pessoas hipossuficientes que, geralmente, não se sentem atraídas em conversar com pessoas tidas como opressoras, como juízes e advogados (CAPELLETI, 1988).

Assim, a existência desse Projeto de Extensão tem sido relevante na medida em que acolhe cidadãos da comunidade em situações de vulnerabilidade e lhes dão acesso à informação e aos seus direitos básicos enquanto seres humanos, prezando pela dignidade da pessoa humana e pela cultura da paz.

– Gratuidade de Documentos

Um dos serviços mais frequentes realizados no escritório é a garantia da gratuidade de documentos para pessoas necessitadas. A partir de um documento que alega a hipossuficiência do assistido, assinado pela mediadora popular, o atendido pode requerer a gratuidade de determinados documentos, como a 2ª via de Carteira de Identidade, certidão de nascimento e certidão de casamento.

Para ser concedida a gratuidade da Carteira de Identidade, basta que o cidadão se dirija até o SAC e apresente o documento emitido e assinado pelo escritório, informando que deseja fazer o documento com isenção da taxa de pagamento. Já para a garantia da gratuidade do Registro Civil, um dos estagiários do Projeto fica responsável de comparecer ao Cartório da cidade munido do nome completo do assistido, bem como das informações do documento

requerido, como o número da folha, o cartório o qual foi emitido a primeira via do documento entre outros dados, além do documento que declare a hipossuficiência do assistido, assinado pela mediadora. Posteriormente, outro bolsista ou voluntário do Projeto fica responsável de buscar o documento e levar novamente ao escritório, oportunidade em que é aguardado o retorno do requerente para ter acesso ao novo documento.

Todavia, para as pessoas que fizeram o primeiro registro em outra cidade e desejam tirar a 2ª via mas não podem se locomover por questões financeiras, a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) encaminha a solicitação para o cartório da cidade desejada, a qual confecciona o documento e envia para a universidade. Após tal procedimento, algum estagiário do Projeto retira o documento na PROEX e leva para o escritório, momento em que é aguardado o retorno do beneficiário.

No período de maio de 2017 a maio de 2018, de 198 atendimentos realizados no escritório, 122 pessoas se beneficiaram da gratuidade de documentos. Muitos divulgaram o serviço para outras pessoas que vão até o escritório garantir o benefício. Documentos pessoais como estes são de extrema importância para todo ser humano, pois é a partir desses documentos que as pessoas se identificam como cidadãos na sociedade. Dessa forma, pode-se dizer que o serviço da gratuidade de documentos tem contribuído positivamente na vida da comunidade, pois muitos deixavam de fazer seus documentos por não dispor de condições financeiras para isso.

– Organização de Oficinas Temáticas

Para garantir um maior acesso à informação, organizamos oficinas expositivas com a finalidade de passar conhecimento e segurança jurídica para a população. A Oficina Pública de Direito de Família, por exemplo, realizada no dia 7 de março de 2018, trouxe uma rica experiência para os ouvintes, uma vez que se tratava de um assunto que envolve grande parte dos moradores. A partir desta oficina, houve uma troca de diálogos e muitas dúvidas foram sanadas sobre ação e execução de alimentos, pensão alimentícia e direito de sucessões. Para isso, contamos com a ajuda da Defensora Pública de Feira de Santana, Dr^a Milca Naate Andrade Araújo, que esteve presente como palestrante.

Além disso, está sendo organizada uma oficina sobre a Reforma Trabalhista, a ser exposta no segundo semestre de 2018 para que os assistidos conheçam as principais mudanças

após a instauração da Lei nº13467/2017 e possam entender sobre seus direitos no âmbito das relações de labor. Com a devida orientação sobre seus direitos e com um maior conhecimento jurídico, o fortalecimento da cidadania ocorre veementemente e, por assim dizer, contribui para a diminuição da violência, além de oferecer a todos o devido acesso à justiça (TRINDADE, 2015).

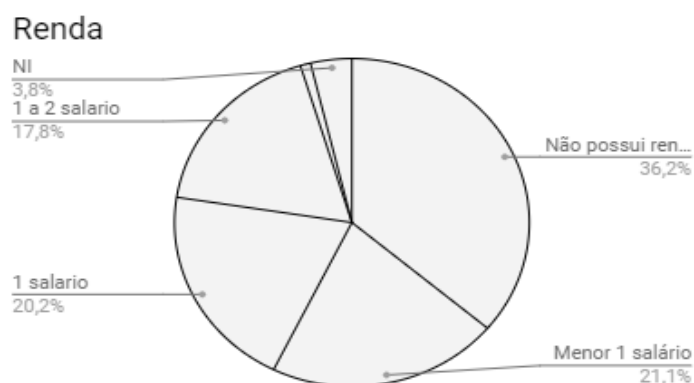
– O perfil dos assistidos

Cabe aqui apresentar o perfil dos assistidos no que tange à hipossuficiência financeira e ao perfil étnico racial. É sabido que a população pobre e a população preta – composta por negros e pardos – são as mais vulneráveis na sociedade, principalmente em relação ao acesso à informação, à educação e às oportunidades (AGÊNCIA BRASIL, 2018).

Nesse diapasão, o Escritório Popular de Mediação e Orientação sobre Direitos tem cumprido fielmente seu papel em atender essa população, uma vez que, como apresenta os Gráficos 1 e 2, elaborados a partir dos relatórios mensais do escritório, as pessoas da comunidade feirense que mais carecem dos serviços propostos pelo Projeto são pessoas que não dispõem de boas condições financeiras, além de serem, majoritariamente, pretos e pardos.

O Gráfico 1 mostra que, de 198 assistidos de maio de 2017 a maio de 2018, 36,2% não possuem qualquer renda mensal; 21,1% recebem renda mensal inferior a um salário mínimo; 20,2% recebem um salário mínimo e apenas 1% recebe mais de 2 salários mínimos. Essa porcentagem retrata a realidade das pessoas que alcançaram os serviços do Projeto, ficando nítido que se trata de uma população em vulnerabilidade econômica.

Gráfico 1 – Renda



Fonte: Elaboração da autora.

Notoriamente, pessoas que detêm recursos financeiros melhores acabam por possuir vantagens na soluções de seus litígios. Isto porque uma vez possuidor de poder aquisitivo, o cidadão pode recorrer a advogados particulares, além de ter condições de realizar gastos processuais maiores, o que provavelmente acarretará uma conclusão mais rápida e positiva do que se busca.

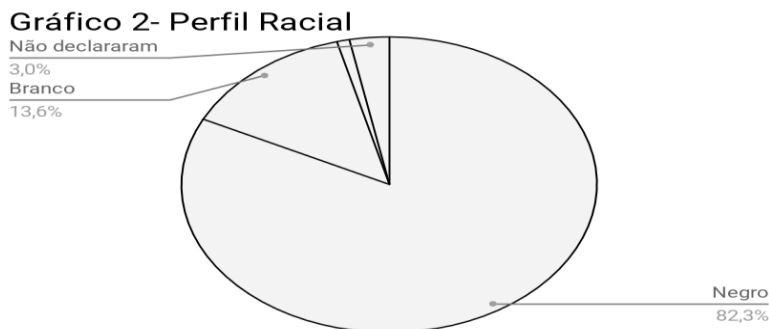
Para a população pobre, em contrapartida, muitas vezes, o direito não é nem mesmo conhecido e, quando conhecido, os fatores econômicos atrapalham o alcance ao judiciário. Nesse contexto, buscamos informar aos assistidos os serviços da Defensoria Pública do Estado e da União, os direitos fundamentais de todos os cidadãos referentes aos diversos temas do Direito e muitas outras demandas que fazem com que essa população vulnerável possa ter dignidade e o devido conhecimento sobre Direitos Humanos e Justiça.

Além do fator social, a questão racial também tem grande relevância no quesito vulnerabilidade, embora seja evidente que a população negra ainda é a mais pobre da sociedade, em decorrência do racismo implantado desde a escravização. Com isso, ainda não é possível falar em uma igualdade de raças, seja pelo pouco tempo que separa a hodiernidade da abolição da escravatura (1888), seja pelas diversas formas que se pode enxergar o racismo estrutural e institucional.

É de grande importância que projetos como o apresentado alcance essa população, pois uma vez conhecedoras de seus direitos e próximas do acesso à justiça, o fortalecimento da cidadania e a igualdade tornam-se menos utópicos. Grande parte dos assistidos se

autoreconheceram como pretos e pardos, como mostra o Gráfico 2 a seguir. Atender essa população, indubitavelmente, enriqueceu o objetivo primordial do escritório, que é garantir o devido acesso à justiça às minorias sociais.

Gráfico 2 – Perfil racial



Fonte: Elaboração da autora.

A partir da análise do Gráfico 2, fica evidente que a maior parte das pessoas que procuram o serviços do escritório, leia-se: quase a totalidade, são pessoas negras. Segundo dados do IBGE, a população negra compõe mais da metade da população brasileira, 54%, porém são apenas 17% dos mais ricos do país. É nítido que os negros compõem a classe dos mais pobres, necessitando, dessa forma, de visibilidade e acolhimento (AGÊNCIA BRASIL, 2018).

Ainda, no Gráfico 2, vemos que 3% dos assistidos não quiseram declarar sua cor, sabemos que o racismo impetrado no país ecoa de forma tão grave que atua diretamente na autoestima das pessoas, fazendo com que ser chamado de negro ou reconhecido como tal seja visto como uma ofensa, o que faz com que muitos sintam dificuldade em proferir essa autodeclaração. Grande é a probabilidade das pessoas que não quiseram informar a cor serem negros, pois foi percebido, no momento do atendimento, que eram, socialmente, pessoas vistas como negras.

Assim, mais uma vez, o Escritório Popular de Mediação e Orientação Sobre Direitos vem cumprir seu papel e mostrar que o objetivo de alcançar as minorias está sendo fielmente cumprido.

Conclusão

Com base no que fora supracitado, vê-se que o Projeto de Extensão Mediação Popular e Orientação sobre Direitos possui grande relevância na cidade de Feira de Santana-BA, com atendimentos semanais aos moradores do bairro Capuchinhos e proximidades, o escritório, de forma extrajudicial, tem ajudado centenas de assistidos, como exemplo, no aconselhamento em seus litígios, mediante auxílio da mediadora na orientação jurídica sobre temas relacionados ao Direito, na confecção de oficinas temáticas com temas relevantes para a população e no oferecimento da gratuidade de documentos para os hipossuficientes.

O ambiente destinado ao Projeto tem servido para ouvir a história de muitas pessoas que, às vezes, necessita apenas desabafar e ouvir um conselho. Apesar do reduzido número de mediação do escritório, muitos procuram ajuda para desabafar sobre algum problema e entender qual o órgão competente para resolver aquele litígio. Os estagiários do escritório juntamente com a mediadora buscam estudar juntos as principais demandas e ajudá-los no que for necessário.

Infere-se, portanto, que a “desjudicialização” do acesso à justiça tem ganhado força e alcançado centenas de pessoas que não precisam necessariamente procurar o judiciário ou algum órgão jurídico para se tornarem conhecedores de seus direitos. Assim, o Projeto de Extensão Mediação Popular e Orientação Sobre Direitos tem cumprido seu papel em efetivar a aplicabilidade dos direitos humanos e da devida justiça a uma população que carece de visibilidade do Estado.

Referências

AGÊNCIA BRASIL. **IBGE**: negros são 17% dos mais ricos e três quartos da população mais pobre. Brasília, 2013. Disponível em:<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-12/ibge-negros-sao-17-dos-mais-ricos-e-tres-quartos-da-populacao-mais-pobre>. Acesso em: 5 jul. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso: 5 jul. 2018.

CAPELLETI, Mauro. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

TRINDADE, Alexsandro. A “desjudicialização” do acesso à justiça. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4243, fev.2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/30997>. Acesso em: 5 jul. 2018.

Recebido em: 6 de julho de 2018.

Aceito em: 9 de setembro de 2020.